

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 11.257.352/0001-43

NIRE 35.300.461.827

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA
3ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA
BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

- 1. Data, Hora e Local:** 16 de dezembro de 2022, às 08:00 horas, na sede da BSI Capital Securitizadora S.A. ("Emissora"), localizada na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111, sala 2126, Centro, CEP 09750-730.
- 2. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio objeto do *Termo de Securitização dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A* ("CRA", "Termo" e "Emissora", respectivamente), celebrado em 24 de abril de 2017, conforme previsto na cláusula 12.12 do Termo e art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das SAS") e no §1º do art. 24 da Instrução CVM nº 600/2018.
- 3. Presença:** (i) investidores representando 100% (cem por cento) do CRA em circulação; (ii) representante da Emissora e (ii) representante da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de Agente Fiduciário dos CRA.
- 4. Mesa:** Presidente: Sr. Ricardo Elson do Carmo e Secretário: Sr. Alexandre Ferreira.

Ordem do Dia: Deliberar sobre:

- (i) a contratação de serviços de assistente técnico pericial, para apresentação de quesitos e atuação como assistente técnico perante o procedimento arbitral Nº 113/2021/SEC8, movido pelo Frigorífico Redentor S.A., conforme propostas anexas a presente ata e mencionadas a seguir:

1) Sr. Gilberto Braga (2B Consultoria) - <http://www.gilbertobraga.com.br/>

Valor dos honorários: 75% do valor dos honorários que o Tribunal determinar para o Perito, com valor mínimo de R\$98.250,00 e máximo de R\$196.500,00.

Forma de Pagamento:

Fase I – Quesitos: R\$32.750,00;

Fase II – Perícia Variável "A": valor correspondente a 50% de 75% dos honorários do perito do Tribunal Arbitral, menos o valor já pago na Fase I (R\$32.500,00); e

DS


DS


DS


DS


DS


Fase III – Audiência Arbitral: valor remanescente. Não sendo realizada audiência, os honorários remanescentes serão devidos após a instrução probatória ser declarada encerrada.

2) Exato Assessoria - <https://www.exatoassessoria.com/>

Primeira Etapa:

Valor dos honorários: 80% do valor dos honorários que o Tribunal determinar para o Perito, com valor mínimo de R\$40.000,00 e máximo de R\$120.000,00.

Forma de Pagamento:

Parcela inicial: R\$20.000,00, a ser paga no aceite da proposta;

Parcela intermediária 1: R\$10.000,00, a ser paga 60 (trinta) dias após o aceite da proposta;

Parcela intermediária 2: 50% do saldo devido, com pagamento por ocasião da homologação dos honorários do Perito do Juízo;

Parcela final: correspondente ao saldo restante dos honorários assistenciais devidos, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega da primeira minuta do Parecer Técnico sobre o Laudo Pericial, observado o valor mínimo e máximo assegurados.

Segunda Etapa: Os honorários profissionais para esta etapa serão calculados de acordo com o tempo decorrido na execução das atividades propostas no escopo (item II), observado o valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),

3) Swot Global - <https://www.swotglobal.com/>

Valor dos honorários: R\$280.000,00

Forma de Pagamento: 30% do valor quando do aceite da proposta e o restante em 7 parcelas mensais e consecutivas de 10% do valor.

- (ii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

5. Deliberações: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Titulares do CRA deliberaram e aprovaram:

- (i) A contratação de serviços de assistente técnico pericial da **Exato Assessoria (opção nº02)** para apresentação de quesitos e atuação como assistente técnico perante o procedimento arbitral Nº 113/2021/SEC8.
- (i) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia

DS DS DS DS DS


6. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Agente Fiduciário questionou a Emissora, a Incorporadora, a Fiadora e o Titular dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, em como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem..

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRA, os titulares dos CRA em Circulação, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação as deliberações e autorizações ora concedidas.

O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

A presente Assembleia é lavrada nos termos da Resolução CVM 81/22, bem como de acordo com os itens 4 e 5 do Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN, veiculado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em 26 de março de 2020, no que tange à troca de informações e documentos entre os prestadores de serviço e a realização de assembleias gerais de forma virtual e remota para a emissão de CRA.

A presente Assembleia será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores. Os termos constantes desta Assembleia iniciados em letra maiúscula não definidos terão o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e demais documentos da Operação.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, está Assembleia foi lavrada, lida e assinada eletronicamente por todos os presentes. Presidente: Ricardo Elson do Carmo e Secretário: Alexandre Domingos Ferreira. Assinaturas dos Titulares dos CRA: conforme Anexo I à presente Assembleia; Emissora: BSI Capital Securitizadora S.A.; e Agente Fiduciário: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Mesa:

DocuSigned by:
Ricardo Carmo
GG82588B4081410...
Ricardo Elson do Carmo
Presidente

DocuSigned by:
Alexandre Ferreira
BAF85A40C2E2451...
Alexandre Ferreira
Secretário

Página 1/2 de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., realizada em 16 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:  DAF05A40C2E2451...	DocuSigned by: <i>Ricardo Carmo</i> CC82588B4981410...
--	---

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Alexandre Domingos Ferreira

Nome: Ricardo Elson do Carmo

Cargo: Diretor

Cargo: Diretor

DocuSigned by: <i>Alex de Andrade Freitas</i> 5386AA8D072A4B0...	DocuSigned by:  2DE8E050B6FD48F...
---	--

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Alex de Andrade Freitas

Nome: Bruno Ivonez Borges Alexandre

Cargo: Procurador

Cargo: Procurador